



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**LEI Nº. 520, DE 07 DE MAIO DE 2012.**

**Sancionada  
e Publicada  
07/05/2012.**

**“Dispõe sobre autorização para venda de bens inservíveis de propriedade do município de Gaúcha do Norte-MT, e da outras providencias”**

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/05/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a alienação (**venda**) de bens inservíveis de propriedade do município, mediante realização de leilão público.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

---

**Art. 2º** serão objetos de leilão público os bens constantes do laudo de vistoria e avaliação venal, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 07 de Maio de 2012.

**Nilson Francisco Aléssio.**

Prefeito Municipal.